



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 00004/21

**EXERCÍCIO:** 2021  
**SUBCATEGORIA:** LOA - Lei Orçamentária Anual  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas  
**DATA DE ENTRADA:** 01/01/2021  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2021.  
**INTERESSADOS:** Maria Da Guia Alves



**Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas**  
Secretaria de Finanças

**Lei Orçamentária nº2451/2020**

**Em, 11 de dezembro de 2020**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA DE BARAUNAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 19.517.139,00 (Dezenove Milhões, Quinhentos e Dezesseis Mil e Cento e Trinta e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.340.377</b>	<b>78,60</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.227.938	6,29
Receita Patrimonial	6.000	0,03
Transferências Correntes	14.041.630	71,95
Outras Receitas Correntes	64.809	0,33
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.360.530</b>	<b>17,22</b>
Alienação de Bens	215.914	1,11
Transferências de Capital	3.144.616	16,11
<b>Deduções</b>	<b>1.979.885</b>	<b>10,14</b>
Transferências Correntes	1.979.885	10,14
Total:	16.721.022	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	16.721.022	85,67

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.684.977</b>	<b>8,63</b>
Transferências Correntes	1.684.977	8,63
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.111.140</b>	<b>5,69</b>
Transferências de Capital	1.111.140	5,69
Total:	2.796.117	
3-Intra-Orçamentário:	0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.796.117	14,33

Total Geral da Receita (2+4):	19.517.139
-------------------------------	------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.499.090</b>	<b>53,79</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.366.857	32,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.132.233	21,17
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.975.836</b>	<b>15,25</b>
INVESTIMENTOS	2.625.354	13,45
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	350.482	1,80
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>46.086</b>	<b>0,24</b>
Reserva de Contingência	46.086	0,24
Total:		13.521.012
1-Intra-Orçamentário:		0 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		13.521.012 69,28

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.591.927</b>	<b>23,53</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.938.718	9,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.653.209	13,59
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.404.200</b>	<b>7,19</b>
INVESTIMENTOS	1.404.200	7,19
Total:		5.996.127
3-Intra-Orçamentário:		0 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.996.127 30,72

Total Geral da Despesa (2+4): 19.517.139

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	840.990	4,31
02.010	GABINETE DO PREFEITO	790.238	4,05
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	470.807	2,41
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.084.171	10,68
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.730.477	24,24
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	867.350	4,44
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	238.481	1,22
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO	2.358.267	12,08
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO	1.073.854	5,50
02.110	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO	20.291	0,10
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	46.086	0,24
Total:		13.521.012	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		13.521.012	69,28

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.329.546	6,81

02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.666.581	23,91
Total:		5.996.127	
3-Intra-Orçamentário:		0	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.996.127	30,72
Total Geral da Despesa (2+4):		19.517.139	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 46.086,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

*Maria Da Guia Alves*  
MARIA DA GUIA ALVES  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas

Mensagem nº 002/2020

Em, 16 de Outubro de 2020

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de AREIA DE BARAUNAS**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 19.517.139,00 (Dezenove milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e trinta e nove reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

*Maria Da Guia Alves*  
MARIA DA GUIA ALVES  
Prefeita Municipal

Ata da Reunião de Audiência Pública para discussão do Orçamento Programa, para o período de 2021, realizada no Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, no dia 16 de outubro de 2020.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro de 2020, às 16:00 (dezesesseis) horas, no prédio da Câmara Municipal, na sede do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, reuniram-se as pessoas convidadas pela Senhora MARIA DA GUIA ALVES Prefeita Municipal, e outros interessados, para debater em Audiência pública juntamente com os membros da Câmara Municipal o Orçamento Programa para o período que compreende o exercício de 2021 enviada para aprovação na Casa Legislativa, a devida reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor PEDRO FREITAS NETO, estando presente o Contador do Município o senhor RANIERE LEITE DÓIA, que fez algumas orientações e explicações as presentes. Os trabalhos foram iniciados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que determinou que se colhessem as assinaturas das pessoas presentes à Audiência Pública previamente convocada, na Lista que se anexa à presente ata, constando-se a presença de pessoas, bem como a Prefeita Municipal conforme a lista de presença anexa à presente ata. Dando continuidade aos trabalhos o contador explanou sobre o sentido do planejamento, falando inicialmente sobre a Lei Federal 4.320/64 e Lei 101/2000 – LRF, que direcionam e orientam os gestores públicos a organizarem planejamentos orçamentários, havendo ainda formulado explicações sobre o sequencial de encaminhamento dos instrumentos de planejamento para o Poder Legislativo, tendo em seguida concedido a palavra a senhora Prefeita Municipal, salientando a importância dos pontos considerados como índices percentuais com pessoal, Fundeb, MDE e Saúde, a fim de esclarecer aos presentes, ainda explicitou a situação em que se encontra o Brasil, e que a crise influenciava diretamente no que seria aplicado para o exercício de 2021. E como nada mais houvesse a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos, determinando que se lavrasse a presente ata, a qual vai assinada pelo mesmo, pela Prefeita Municipal e demais pessoas presentes. Areia de Baraúnas – PB, 16 de outubro de 2020.

ASSINATURAS DOS PRESENTES ABAIXO:

  
MARIA DA GUIA ALVES  
Prefeita Municipal

\* Irineu Barboza ALVES  
 Orlan Farias de Andrade  
 Estivaldo Vasquez de Aguiar  
 Antônio Prangeir de Andrade  
 \* João Carlos de Azevedo  
 \* Euzébio Pereira de Figueiredo  
 \* José Farias de Azevedo  
 Danielle Elidia de A. Bezerra  
 Francisca Helina da Silva Paulino  
 \* Lida Maria de Andrade Paulino  
 Maria do Socorro Silva Lopes  
 Lídia Chaves Lopes  
 Suvirino Elidio de Andrade  
 Agnina Elida de Andrade  
 \* Silvana Alves da Silva  
 Luzinete dos Santos Moreira  
 Tamiana Ferreira do Nascimento  
 Daniel



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/01/2021 às 19:40:21 foi protocolizado o documento sob o Nº 00004/21 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Da Guia Alves.

Número da Lei/Ano: 251/2020

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 50.0%

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 19.517.139,00

Data e Aprovação: 11/12/2020

Data de Publicação: 28/12/2020

Autorização para contratação de operações de crédito: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	be8d11e5314128636a69d045bb274cc9
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	ff1dd1d23f3e9790a4c106d301c6e795
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	4bb9e8d4188bbeccdb0d124edc65f00a
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 01 de Janeiro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB